

PRESTAÇÃO, UTILIDADE E COMODIDADE
PUC – 003- LC

1. EMPRESA:

- Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL

2. IDENTIFICAÇÃO DA PUC

- "Mudança de Código de Acesso" - PUC 003 - LC

4. MODALIDADE DO STFC:

- Serviço Local.

5. DESCRIÇÃO RESUMIDA:

- Esta PUC se aplica as solicitações de mudança de código de acesso, sempre que o assinante solicitar a alteração do número chave de seu terminal.

6. VIGÊNCIA

- Prazo de vigência: 12 meses.
- Esta PUC – Prestação, Comodidade e Utilidade tem vigência de 12 meses, contados do dia 01/05/06, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção da mesma.

7. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- Cidades abrangidas no Termo de Autorização para exploração do Serviço Local.

8. VALOR MENSAL LÍQUIDO

- Os valores constantes da tabela são líquidos e aplicáveis à cada solicitação de mudança de código de acesso.

| Região | Descrição | Valor por Interface |
|---------------|-----------------------------|----------------------------|
| I | Mudança de Código de Acesso | R\$ 671,23 |
| II | | R\$ 873,42 |
| III | | R\$ 958,40 |

9. CRITÉRIOS DE COBRANÇA E TARIFAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O valor referente a este item deverá ser cobrado mediante fatura, sempre que o cliente solicitar a mudança do seu código de acesso.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Formas de manifestação da concordância/aceite do usuário

- A solicitação deverá ser realizada através do Gerente de Conta ou por escrito, formalizando, desta forma, a manifestação pelo serviço e o aceite ao mesmo.

10.2. Data base e critérios para reajuste

- A alteração do valor da tarifa mensal poderá ocorrer em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data base para efeito do próximo reajuste 01 de junho de 2005.
- Como a base de 01 de junho de 2005 é inferior a data de início de aplicação do índice de IST (janeiro de 2006) o próximo reajuste deve ser feito de forma progressiva, observando os períodos envolvidos e critérios vigentes.

10.3. Extinção do plano

- Caso a Embratel decida pela não continuidade desta PUC – Prestação , Utilidade ou Comodidade, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final.

10.4. Alteração da PUC

- Caso a Embratel decida pela alteração da PUC – Prestação , Utilidade ou Comodidade sua intenção será submetida à aprovação da Agência e comunicada ao usuário em até 30 (trinta) dias, antes de sua comercialização.

10.5. Descontos / Promoções aplicáveis

- A Embratel poderá isentar a cobrança deste item ou vir a praticar valores promocionais sobre os mesmos, dando ciência ao mercado com a antecedência recomendada na regulamentação.

10.7. Endereço Eletrônico da Prestadora

- www.embratel.com.br